



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9712 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## EDITAL Nº 45/2024 COPG/PRPPG

Processo nº 23087.020627/2024-55

### **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA NÍVEIS MESTRADO E DOUTORADO**

#### **ÍNDICE**

- 1. DAS VAGAS**
- 2. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS**
- 3. DAS INSCRIÇÕES**
- 4. DA SELEÇÃO**
- 5. DA PROVA ESCRITA**
- 6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO**
- 7. DAS VISTAS DAS PROVAS E DOS RECURSOS**
- 8. DAS MATRÍCULAS**
- 9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio de sua Coordenação de Pós-Graduação (COPG)/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), faz saber que estão abertas as inscrições para a seleção de alunos para o Programa de Pós-graduação em Química (Mestrado Acadêmico e Doutorado), CURSOS *STRICTO SENSU* PRESENCIAIS. O presente Edital será regido pela Resolução 49/2022.1. DAS VAGAS:

#### **1 - DAS VAGAS**

1.1 Serão oferecidas 15 vagas para o nível de mestrado e 10 vagas para o nível de doutorado, sendo que a lista de docentes disponíveis para orientação e seus respectivos contatos está publicada no site do programa (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgq/editais-abertos/>). Somente poderão ser orientadores dos candidatos aprovados aqueles estritamente relacionados no site do PPGQ.

#### **2 - DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS**

2.1 Este Edital terá 3 vagas reservadas (duas para o mestrado e uma para o doutorado) para pessoas

negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e travestis) em acordo com o Capítulo II da Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022 disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>;

2.2 Para efeitos deste Edital, com base na Instrução Normativa PRPPG nº 01/2022, adotam-se as seguintes definições e orientações:

a) Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) aquelas que se enquadram-se no fenótipo negro. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais;

b) As pessoas indígenas deverão possuir um dos documentos a seguir: I - cópia do RANI – Registro de Nascimento Indígena; II - Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; e III - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala);

c) As pessoas quilombolas deverão possuir declaração de sua comunidade informando que são quilombolas pertencentes a sua comunidade, assinada por liderança da comunidade;

d) As pessoas refugiadas deverão comprovar a situação de refugiada concedida ou solicitada ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados);

e) As pessoas ciganas deverão possuir declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por liderança cigana da Comunidade de origem;

f) As pessoas com deficiência deverão possuir laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência, legível e original, expedido por profissional especialista, contendo a descrição clínica, o tipo e o grau ou nível da deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); e a causa provável da deficiência e seus impactos nas funcionalidades do candidato;

g) Consideram-se pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquelas que tenham renda familiar bruta mensal per capita inferior ou equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo e que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas;

h) Consideram-se como pessoas trans aquelas que não se identificam com o gênero ao qual foram designadas em seu nascimento (transgêneros, transexuais e travestis). As pessoas trans deverão apresentar declaração de solicitação de nome social e/ou fazer uma autodeclaração.

i) O candidato que tenha direito a concorrer pelas vagas reservadas deverá indicar sua opção no momento da inscrição no Sistema de Inscrição de Pós-Graduação (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/entrada.php>) e, caso aprovado, deverá apresentar quando solicitado documentação comprobatória de sua condição, conforme o item 2.

2.3 Os candidatos aprovados pelas vagas reservadas terão sua condição averiguada por Banca de Verificação e Validação, em acordo com o previsto pela Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022, em seu capítulo II.

2.4 Os candidatos às vagas reservadas que forem aprovados serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UNIFAL-MG” ou “aprovado, mas não classificado”. Serão admitidos os candidatos aprovados pelas comissões de verificação por ordem decrescente da nota final de candidatos às vagas reservadas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

2.5 Para efeito de desempate, no resultado preliminar, será considerada a seguinte ordem de precedência: i) ordem decrescente de idade, levando em consideração ano, mês e dia de nascimento; ii)

maior tempo de conclusão do Curso de Graduação conforme data que conste no diploma ou em documento (certificado ou declaração) comprobatório.

2.6 Havendo desistência de candidato “aprovado e classificado” nas vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo candidato “aprovado, mas não classificado” em ordem decrescente de nota final.

2.7 Não havendo candidatos às vagas reservadas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas às políticas afirmativas previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão preenchidas pela Ampla Concorrência.

### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Período de inscrição: **de 02 de janeiro de 2025 até 4 de fevereiro de 2025** .

3.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela Internet.

3.3 Para se inscrever o candidato deverá:

a) <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/entrada.php>

b) Preencher a ficha de inscrição;

c) Imprimir o comprovante de inscrição;

d) Anexar arquivo em PDF que contenha o ANEXO I preenchido, incluindo o currículo Lattes.

e) Anexar os comprovantes (certificados, declarações, cópias de artigos etc.) dos itens assinalados do ANEXO I.

f) Anexar carta ou cópia de e-mail de um dos orientadores do PPGQ relacionados em <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgq/editais-abertos/>, mencionando que aceita orientar o candidato, caso ele seja classificado nesta seleção (o candidato que não anexar a carta de aceite do orientador ou não anexar a carta de aceite do orientador de acordo com as exigências deste item será desclassificado).

3.3.1 O ANEXO I deve ser preenchido obrigatoriamente para avaliação do currículo. Os documentos devem estar numerados/organizados de acordo com ANEXO I. Devem ser enviados apenas os documentos que justifiquem pontuação, dentro dos critérios considerados (Exemplo: Não incluir certificados de participação em congressos e eventos científicos, pois estes não serão pontuados). Apenas serão pontuados no ANEXO I os itens devidamente comprovados.

a. Caso um determinado documento seja comprovante para mais de uma atividade do ANEXO I, ele deverá ser anexado tantas vezes quantas forem necessárias, cada uma com o nome de arquivo pertinente à atividade sendo comprovada;

b. Comprovantes digitalizados que não estiverem de acordo com o solicitado, documentos errados serão desconsiderados para avaliação;

c. A apresentação de determinada documentação comprobatória NÃO é garantia de pontuação no item em questão, como por exemplo, entre outros, documentos que não possam ser lidos por completo, que esteja faltando número de horas quando elas forem necessárias. A Comissão de Seleção tem a prerrogativa de analisar a pertinência da documentação como comprovante de cada atividade;

d. Os comprovantes das atividades que são pontuadas por hora devem conter a carga horária realizada da atividade, sem o qual não será considerada para a avaliação;

e. O correto preenchimento do ANEXO I e a ordenação dos comprovantes em arquivos digitalizados individualmente é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.4 No dia e horário da prova escrita, os candidatos deverão se apresentar à Comissão examinadora, portando a carteira de identidade ou carteira de habilitação ou passaporte e o comprovante de inscrição.

3.5 Candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, informar se necessitam de condições especiais para a realização da prova. Informações pelo e-mail: [pgquimica@unifal-mg.edu.br](mailto:pgquimica@unifal-mg.edu.br)

#### 4 - DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será composto pelas etapas abaixo descritas e será realizado entre os dias 5 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025, constando de:

a) Prova escrita de conhecimentos gerais em química, no dia 5 de fevereiro de 2025, das 13:30h às 16:30h, na sala O - 310 (etapa eliminatória, ver item 6.1);

b) Análise de Currículo Lattes, conforme pontuação descrita no Anexo I (etapa classificatória);

4.2 O candidato que não comparecer na data e horário estipulados para a realização da prova escrita será considerado desistente.

4.3 A relação dos aprovados com suas respectivas notas e classificação será divulgada somente ao final do processo seletivo, no endereço eletrônico (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgq/editais-abertos/>) a partir do dia 14 de fevereiro de 2025.

4.4 Não serão fornecidos, em nenhuma hipótese, resultados por e-mail.

#### 5 - DA PROVA ESCRITA

5.1 A Prova Escrita, de conhecimentos gerais em Química, será elaborada por Comissão Examinadora, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química da UNIFAL-MG, considerando os critérios estabelecidos neste Edital (Ver item 5.4 do Edital).

5.2 A prova deverá ser preenchida de caneta azul ou preta, sendo permitido o uso de calculadora científica, e vedado o uso de qualquer outro dispositivo eletrônico (como celulares, tablets, etc).

5.3 O candidato deverá comparecer no local da prova com, no mínimo, 30 minutos de antecedência para checagem e assinatura da lista de presença. Não será permitida a entrada na sala após o horário de início da prova.

5.4 Conteúdo programático:

a) Estado gasoso, misturas simples, cinética química, termoquímica e eletroquímica.

b) Equilíbrio químico em solução aquosa, ácidos e bases.

c) Estrutura Eletrônica dos Átomos, Forças Intermoleculares e Ligações químicas.

d) Acidez/basicidade, estereoquímica, reações de substituição em carbono saturado.

5.5 Bibliografia básica:

a) BROWN, T .L., **Química**: a Ciência Central. 9 ed. São Paulo: Pearson – Prentice Hall. 2005 ou edições mais recentes.

b) ATKINS, P., JONES, L. **Princípios de Química**: questionando a vida moderna e o meio Ambiente. Porto Alegre: Bookman. 2001. 914p. ou edições mais recentes.

c) KOTZ, J. C.; TREICHEL, P. **Química e reações químicas**. 39 ed., volumes 1 e 2. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1998 ou edições mais recentes.

d) RUSSEL, J. B. **Química geral**. 29 ed., Volumes 1 e 2. São Paulo: Makron Books, 1994.

e) SOLOMONS, T. W. G. **Química Orgânica**, Livros Técnicos e Científicos: Rio de Janeiro, 9 ed., 2009 ou edições mais recentes.

#### 6 - DA FORMA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

6.1 A Prova Escrita, de conhecimentos gerais em Química, será eliminatória e consistirá de questões dissertativas que deverão ser respondidas sem consulta. A prova será avaliada de 0,0 a 10,0 (zero a dez), sendo composta por oito questões; duas de cada um dos quatro tópicos descritos no item 5.4 do

presente Edital. Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação na prova. A duração da prova será de, no máximo, 3 (três) horas. A Prova Escrita deverá ser mantida em envelope lacrado e rubricado, pelos membros da Comissão Examinadora, até o momento da correção.

6.2 Na análise do currículo, os candidatos serão avaliados segundo as informações contidas no Anexo I, com notas de 0,0 a 10,0 (zero a dez). A documentação comprobatória (anexada no ato de inscrição) deverá ser ordenada e numerada de acordo com os itens apresentados no Anexo I. A planilha de pontuação deve ser preenchida em local próprio pelo candidato e anexada juntamente com os documentos comprobatórios. Serão consideradas para análise do currículo apenas as documentações emitidas pelos órgãos superiores (Pró-Reitorias ou equivalente) das IES, quando se tratar de comprovação das atividades relativas aos itens 3 e 4 constantes no Anexo I. Cabe destacar que os candidatos não devem entregar documentação que não será pontuada neste edital.

6.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de sua nota final. Para fins de classificação, em caso de empate, será escolhido o candidato com a maior nota na prova escrita; se mantido o empate será escolhido o candidato com a maior pontuação na análise de currículo; se mantido o empate será escolhido o candidato que obtiver maior nota no item 1 do Anexo I; se mantido o empate novamente será escolhido o candidato que obtiver maior nota no item 2 do Anexo I, assim sucessivamente até o item 4.

6.4 Para o cálculo da nota final do candidato, em cada nível será considerado o somatório das duas avaliações descritas nos itens 6.1 e 6.3, da seguinte forma:

Nota final = (nota da prova escrita x 0,5) + (nota da análise de currículo x 0,5)

## **7 - DAS VISTAS DAS PROVAS E DOS RECURSOS**

7.1 O candidato que desejar ter acesso à cópia digital de sua avaliação terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação da classificação para solicitá-la. A solicitação deverá ser feita através do e-mail: [pgquimica@unifal-mg.edu.br](mailto:pgquimica@unifal-mg.edu.br). Não haverá, nesse momento, por email, qualquer espaço para considerações, contraditas, argumentações ou reconsideração pela Comissão de Seleção.

7.2 O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso junto à Comissão de Seleção pelo próprio sistema de inscrição da Pós-Graduação (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/entrada.php>), a partir da data da publicação da Classificação.

7.3 Não serão analisadas, em parte ou no todo, as solicitações cujo prazo de recurso tenha expirado.

7.4 Não caberá recurso do recurso.

7.5 Não caberá recurso contra a Classificação Final e Resultado Final.

## **8 - DAS MATRÍCULAS**

8.1 Realizada a seleção, o candidato aprovado/classificado deverá efetivar a matrícula geral e a matrícula nas disciplinas do semestre vigente conforme, instruções a serem divulgadas na página do PPGQ (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgq/matricula-ingressantes/>).

8.2 A apresentação do comprovante de proficiência em língua inglesa, obtido conforme Anexo II, também é item obrigatório para efetivação da matrícula para candidatos ao nível de Doutorado.

8.3 O candidato classificado que não anexar no sistema toda a documentação exigida para efetivar a sua matrícula no período estabelecido será considerado desistente do Programa.

## **9 - DAS BOLSAS**

9.1 A aprovação do candidato no exame de seleção do curso não implica na concessão automática de bolsa. Para a concessão de bolsas, caso disponíveis, será considerada a classificação geral no resultado

final do processo de seleção, bem como os critérios estabelecidos pela comissão de bolsas do PPGQ.

9.2 Se houver disponibilidade de bolsas, parte delas será destinada a candidatos aprovados pelas vagas reservadas para as ações afirmativas, de acordo com o art. 9º da Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022, disponível em: (<https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>).

9.3 Para implementação da bolsa, caso venha a ser contemplado, o ingressante deve ter conta corrente em banco indicado pela agência/entidade pagadora.

## 10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química da UNIFAL-MG.

10.2 Informações adicionais sobre o Programa de Pós-Graduação em Química poderão ser obtidas no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgq/> ou pelo e-mail: [pgquimica@unifal-mg.edu.br](mailto:pgquimica@unifal-mg.edu.br).

Alfenas, 27 de dezembro de 2024.

PROFA. DRA. VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 27/12/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1419210** e o código CRC **F53578C7**.

## ANEXO I - EDITAL Nº 45/2024 COPG/PRPPG

Atividade	Pontuação	Pontuação pelo candidato	Número(s) do(s) Documento(s)	Pontuação pela comissão

<b>1. Publicações. Artigo aceito ou publicado em periódico científico, capítulo de livro ou livro científico com ISBN e patente (depósito, concessão ou licenciamento).</b>	<b>Pontuação máxima: 5,0 pontos</b>			
Soma do JCR dos Artigos Científicos com JCR maiores que 0,25, (caso o candidato seja o primeiro autor o valor é multiplicado por 2).	Soma do JCR			
Artigo com JCR menor ou igual a 0,25 ou Artigo sem JCR e indexado no Scielo, Latindex ou Scimago (caso o candidato seja o primeiro autor o valor é multiplicado por 2).	0,25 por cada artigo			
Capítulo de livro científico (com ISBN)	1,00 por cada capítulo			
Livro científico (com ISBN)	1,50 por cada livro			
Patente (depósito, concessão ou licenciamento) nacional	2,00 por cada patente			
Patente (depósito, concessão ou licenciamento) internacional	2,50 por cada patente			
<b>2. Trabalhos apresentados</b>	<b>Pontuação máxima: 1,5 pontos</b>			
2.1 em Congressos científicos/premiações.				
Evento internacional	0,75 por cada trabalho			
Evento nacional	0,50 por cada trabalho			
Evento regional ou local	0,25 por cada trabalho			
Apresentação oral em congresso nacional ou internacional	1,00 por cada apresentação			
Premiações (mérito acadêmico ou trabalhos-congressos internacionais/nacionais).	0,25 por cada prêmio			

2.2 em eventos de extensão voltados à divulgação científica:	0,25 por cada apresentação			
<b>3. Iniciação Científica, PIBID, Programa Residência Pedagógica (RP), PET e outros Programas equivalentes.</b>	<b>Pontuação máxima: 2,5 pontos</b>			
Realização, como discente bolsista, de Iniciação Científica (PIBIC, PIBICT, PIBITI e outros programas equivalentes).	1,00 por cada semestre			
Realização, como discente voluntário, de Iniciação Científica (PIBIC, PIBICT, PIBITI e outros programas equivalentes).	0,50 por cada semestre			
Orientação de Iniciação Científica (PIBIC, PIBICT, PIBITI e outros programas equivalentes).	2,00 por cada semestre			
Realização, como discente bolsista, dos Programas PIBID, Residência Pedagógica (RP), PET e outros programas equivalentes.	1,00 por cada semestre			
Realização, como discente voluntário, dos Programas PIBID, Residência Pedagógica (RP), PET e outros programas equivalentes.	0,50 por cada semestre			
Coordenação ou supervisão dos Programas PIBID, Residência Pedagógica (RP), PET e outros programas equivalentes.	2,00 por cada semestre			
<b>4. Docência/Monitoria em disciplina no Ensino Superior.</b>	<b>Pontuação máxima: 1,0 ponto</b>			
Monitoria em disciplina do Ensino Superior.	0,25 por cada semestre			
Docência em disciplina do Ensino Superior.	0,5 por cada semestre			
<b>TOTAL</b>	<b>10 Pontos</b>			

## ANEXO II



## **EXAMES ACEITOS COMO COMPROVANTES DE NÍVEL ADEQUADO DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS NO PPGQ – NÍVEL DOUTORADO**

I - TEAP - Test of English for Academic and Professional Purposes, mínimo 70 pontos, validade 2 anos; II - TOEFL - Test of English as a Foreign Language:

a) iBT- Internet-based Test, mínimo 60 pontos, validade 2 anos;

b) ITP- Institutional Testing Program, mínimo 500 pontos, validade 2 anos;

c) CBT- Computer based Test, mínimo 170 pontos, validade 2 anos;

II - IELTS - International English Language Testing System, mínimo 4,5 pontos, validade 2 anos;

III - WAP – Writing for Academic Purposes – mínimo 50 pontos, validade 3 anos;

V - Exames da Universidade de Cambridge:

a) PET - Preliminary English Test, pass with merit, validade 4 anos;

b) FCE - First Certificate in English, conceito C, validade 4 anos;

c) CAE - Certificate in Advanced English, conceito C, validade 4 anos;

IV - BULATS - Business English Language Test, mínimo 67 pontos, validade 2 anos; VI - Exames da Universidade de Michigan:

a) ECCE - Examination for the Certificate of Competency in English, pontuação 65%, validade 4 anos;

b) ECPE - Examination for the Certificate of Proficiency in English, pontuação 65%, validade 4 anos; VI - TELP - Test of English Language Proficiency, mínimo 60 pontos, validade 4 anos;

V - MTELP -Michigan Test of English Language Proficiency, mínimo 60 pontos, validade 4 anos.